



TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 00009.20260202/0005-80

Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº PE007/2026-SESA

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús/CE.

O Município de Crateús, por intermédio do Pregoeiro designado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO:

- A apresentação de **06 (seis) pedidos de esclarecimentos e 05 (cinco) impugnações ao edital**, todos protocolados tempestivamente;
- Que parte das impugnações já analisadas resultaram em **deferimentos parciais e integrais**, com determinação de alteração de cláusulas editalícias, inclusive no que se refere a prazo de entrega e retificação de especificações técnicas;
- Que há apontamentos relevantes quanto à descrição técnica de determinados itens, especialmente no tocante à padronização, especificação e clareza das características dos equipamentos;
- Que a adequada análise das insurgências apresentadas demanda exame técnico minucioso, inclusive com a participação do setor requisitante, a fim de evitar contradições, assegurar coerência nas especificações e resguardar a ampla competitividade;
- Que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, planejamento e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Que a eventual manutenção de inconsistências no instrumento convocatório poderá comprometer a formulação das propostas e a regularidade do certame;

RESOLVE:

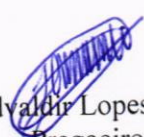
Art. 1º. **SUSPENDER** o Processo Licitatório nº PE007/2026-SESA, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A suspensão tem por finalidade possibilitar:

- I – A análise criteriosa e individualizada dos 06 (seis) pedidos de esclarecimentos apresentados;
- II – A conclusão do julgamento das 05 (cinco) impugnações protocoladas;
- III – A eventual retificação das especificações técnicas e demais cláusulas do edital que se mostrarem necessárias;
- IV – A consolidação das respostas de forma uniforme e tecnicamente fundamentada, evitando divergências interpretativas.

Art. 3º. Concluídas as análises e promovidas as adequações necessárias, será publicado aviso informando a republicação do edital e a designação de nova data para realização da sessão pública, nos termos da legislação vigente.

Crateús-CE, 04 de março de 2026.


José Edvaldir Lopes Marques
Pregoeiro